

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/SM

Ofício nº: **359/24**

Data: **28-06-2024**

À Exma.

Comissão de Trabalho, Segurança Social  
e Inclusão

Assembleia da República

Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

10CTSSI@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projeto de Lei nº 146/XVI/1ª (LIVRE)**

**Altera o Código do Trabalho e legislação selecionada, consagrando o direito ao horário de trabalho de 7 horas diárias e 35 horas semanais e 25 dias úteis como período mínimo de férias; a verificação das condições de trabalho de quem está em teletrabalho, bem como o direito a férias pagas de quem esteja a realizar estágio profissional extracurricular (Separata nº 8, DAR, de 29 de Maio de 2024)**

Este Projeto de Lei visa alterar o Código do Trabalho e outra legislação laboral, introduzindo algumas melhorias nos direitos dos trabalhadores.

Há vários anos que a progressiva adoção de medidas de flexibilização do tempo de trabalho como instrumento para o aumento da competitividade das empresas está a resultar na mais completa desregulamentação dos horários e tempos de trabalho em prejuízo dos trabalhadores, cujos direitos à conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal e ao repouso e lazeres têm vindo a ser progressivamente restringidos e limitados, em nome do interesse exclusivo das empresas e sem qualquer contrapartida para os trabalhadores.

A chamada flexibilização do tempo de trabalho traduziu-se sempre e apenas na possibilidade de aumentar o tempo de trabalho sem o correspondente aumento de retribuição e preferencialmente, de forma direta ou indireta, por decisão unilateral da entidade empregadora.

Neste quadro, tanto a proposta de consagração do direito a uma jornada de trabalho de 7 horas diárias e 35 horas semanais, como do direito a um período mínimo de férias anuais de 25 dias úteis são bem-vindas e merecem o acordo do SITAVA.

Da mesma forma, nada temos a apontar quanto às propostas relativas á verificação das condições de trabalho de quem se encontra em teletrabalho e ao reconhecimento do direito dos estagiários a um período de férias pagas.

O Secretário-Geral

*PAULO A. C. DUARTE*

Paulo A. C. Duarte